

Lei nº 979

“Modifica Redação do Único - Artº 2º.

Lei 973”

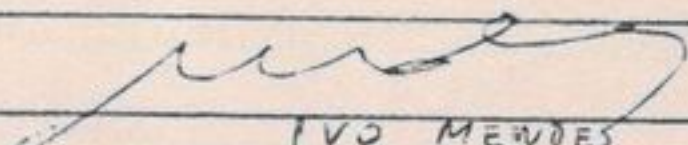
O povo de Ibiã, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

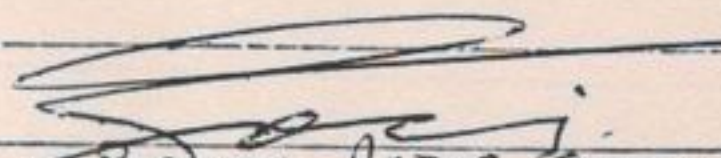
Artº 1º - O Único do Artº 2º da Lei nº 973, de 22-01-81, terá a seguinte nova redação:

“As aquisições a que se refere este Artigo, se condicionam à alienação explícita no Artº 1º, podendo, no entanto, serem efetuadas com antecedência de até 180 (cento e oitenta) dias da venda, dentro deste exercício de 1981.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiã, 12 de março de 1981


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PEDRINHO ARTUR SOARES
SECRETÁRIO